



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 057/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA						
CNPJ: 04.385.090/0001-37 - I.E: 19.448.029-1						
Endereço: Rua Antônio fontes de aguiar, nº 08, Boa Sorte, Picos/PI, CEP: 64.607-070						
Email: dina@hotmail.com.br . Fone: (89) 9977-3606 / (89) 9934-1000.						
Representante Legal: Mauro Roberto Rodrigues De Moura - CPF: 287.512.803-53.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 23.122-3, Agência: 0254-2, Banco do Brasil/SA.						
GRUPO 01: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp	COMP	15858	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 475,74
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	VDR	159	GEOLAB	R\$ 4,84	R\$ 769,56
3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	VDR	159	NATULAB	R\$ 5,40	R\$ 858,60
4	Ácido fólico comp-5mg cx/20unid	CX	837	GEOLAB	R\$ 1,26	R\$ 1.054,62
5	Albendazol comp-400mg cx/1unid	CX	705	PRATI	R\$ 0,65	R\$ 458,25
6	Albendazol susp fr/10ml	FSC	705	PRATI	R\$ 1,09	R\$ 768,45
7	Alendronato de sódio comp-70mg cx/4unid	CX	705	E.M.S	R\$ 0,95	R\$ 669,75
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	VDR	1674	FARMACE	R\$ 3,21	R\$ 5.373,54
9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	VDR	1674	FARMACE	R\$ 2,51	R\$ 4.201,74
10	Ambroxol gt fr/50ml	VDR	793	PRATI	R\$ 5,26	R\$ 4.171,18
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	VDR	793	CIMED	R\$ 4,53	R\$ 3.592,29
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	881	CIMED	R\$ 4,93	R\$ 4.343,33
13	Amoxicilina 500mg	COMP	26430	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 7.664,70
14	Ampicilina comp-500mg cx/10unid	CX	1762	MULTILAB	R\$ 5,23	R\$ 9.215,26
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	441	E.M.S	R\$ 6,80	R\$ 2.998,80
16	Anlodipino comp-5mg cx/30unid	CX	1322	GEOLAB	R\$ 1,32	R\$ 1.745,04
17	Anlodipino comp-10mg cx/30unid	CX	1322	GEOLAB	R\$ 2,18	R\$ 2.881,96

18	Atenalol comp-25mg cx/30unid	CX	1322	PRATI	R\$ 1,49	R\$ 1.969,78
19	Atenalol comp-50mg cx/30unid	CX	1322	PRATI	R\$ 1,94	R\$ 2.564,68
20	Azitromicina comp-500mg cx/3unid	CX	1322	PRATI	R\$ 2,57	R\$ 3.397,54
21	Azitromicina comp-500mg cx/5unid	CX	793	PRATI	R\$ 3,64	R\$ 2.886,52
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	FSC	661	PRATI	R\$ 5,33	R\$ 3.523,13
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	FSC	661	PRATI	R\$ 6,38	R\$ 4.217,18
24	Bromoprida gt fr/20ml	VDR	661	PRATI	R\$ 2,49	R\$ 1.645,89
25	Bromoprida comp-10mg cx/20unid	CX	661	PRATI	R\$ 4,13	R\$ 2.729,93
26	Captopril comp-25mg cx/30unid	CX	2291	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 2.130,63
27	Captopril comp-50mg cx/30unid	CX	2115	GEOLAB	R\$ 2,34	R\$ 4.949,10
28	Cefalexina comp-500mg	COMP	6696	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 2.879,28
29	Cefalexina susp fr/100ml	FSC	3965	ABL	R\$ 7,34	R\$ 29.103,10
30	Cetoconazol comp-200mg cx/10unid	CX	661	PRATI	R\$ 2,17	R\$ 1.434,37
31	Cetoconazol creme tb/30g	TUB	1586	PHARLAB	R\$ 2,63	R\$ 4.171,18
32	Cetoprofeno comp-150mg cx/10unid	CX	661	E.M.S	R\$ 3,88	R\$ 2.564,68
33	Cimetidina comp-200mg cx/20unid	CX	397	PRATI	R\$ 3,30	R\$ 1.310,10
34	Ciprofloxacino comp-500mg cx/14unid	CX	265	PRATI	R\$ 7,09	R\$ 1.878,85
35	Clopidogrel comp-75mg cx/28unid	CX	1234	SANDOZ	R\$ 2,46	R\$ 3.035,64
36	Complexo b drágeas cx/50unid	VDR	1234	NATULAB	R\$ 1,84	R\$ 2.270,56
37	Complexo b susp fr/100ml	VDR	529	MEDQUÍMICA	R\$ 4,45	R\$ 2.354,05
38	Desloratadina susp fr/60ml	VDR	441	EUROFARMA	R\$ 2,28	R\$ 1.005,48
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	VDR	441	PRATI	R\$ 4,12	R\$ 1.816,92
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	VDR	441	PRATI	R\$ 1,35	R\$ 595,35
41	Dexametasona creme tb/10g	TUB	441	CIMED	R\$ 2,29	R\$ 1.009,89
42	Dexametasona elixir fr/120ml	VDR	705	FARMACE	R\$ 1,72	R\$ 1.212,60
43	Diclofenaco potássico comp-50mg cx/20unid	CX	441	CIMED	R\$ 1,68	R\$ 740,88
44	Diclofenaco sódio comp-50mg cx/20unid	CX	441	CIMED	R\$ 2,57	R\$ 1.133,37
45	Digoxina comp-0,25mg cx/20unid	CX	89	PHARLAB	R\$ 24,90	R\$ 2.216,10
46	Dipirona comp-500mg cx/200unid	CX	1762	PRATI	R\$ 0,93	R\$ 1.638,66
47	Dipirona gt fr/10ml	FSC	881	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 986,72
48	Dipirona gt fr/20ml	FSC	881	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 1.717,95
49	Domperidona comp-10mg cx/30unid	CX	1762	EUROFARMA	R\$ 1,20	R\$ 2.114,40
50	Enalapril comp-10mg cx/30unid	CX	1762	CIMED	R\$ 1,38	R\$ 2.431,56
51	Enalapril comp-20mg cx/30unid	CX	881	CIMED	R\$ 1,09	R\$ 960,29
52	Enalapril comp-5mg cx/30unid	CX	441	E.M.S	R\$ 6,02	R\$ 2.654,82
53	Fleet enema fr/130ml	FSC	1939	NATULAB	R\$ 0,95	R\$ 1.842,05
54	Fluconazol comp-150mg cx/2und	CX	529	MEDQUÍMICA	R\$ 1,13	R\$ 597,77
55	Furosemida comp-40mg cx/20unid	CX	441	HIPOLABOR	R\$ 0,71	R\$ 313,11
56	Glibenclamida comp-5mg cx/30unid	CX	441	CIMED	R\$ 2,34	R\$ 1.031,94
57	Glimepirida comp-2mg cx/30unid	CX	2203	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 1.762,40
58	Hidroclorotiazida comp-25mg cx/30unid	CX	441	MEDQUÍMICA	R\$ 2,12	R\$ 934,92
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	VDR	89	NATULAB	R\$ 5,44	R\$ 484,16
60	Hioscina composta cx/20unid.	CX	177	COSMED	R\$ 3,80	R\$ 672,60
61	Hioscina composta gt fr/20ml	FSC	441	MEDQUÍMICA	R\$ 3,71	R\$ 1.636,11
62	Ibuprofeno comp-300mg cx/30unid	CX	13215	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 2.114,40
63	Ibuprofeno comp-600mg	COMP	881	PRATI	R\$ 1,68	R\$ 1.480,08
64	Ibuprofeno gt fr/30ml	FSC	441	TEUTO	R\$ 2,15	R\$ 948,15
65	Ipratrópio gt fr/20ml	FSC	970	PRATI	R\$ 3,09	R\$ 2.997,30
66	Ivermectina comp-6mg cx/04unid	CX	177	VITAPAN	R\$ 4,80	R\$ 849,60
67	Lansoprazol comp-30mg cx/28unid	CX	265	E.M.S	R\$ 3,02	R\$ 800,30
68	Lidocaína pom 5% 25g	TUB	529	PHARLAB	R\$ 1,05	R\$ 555,45
69	Loratadina comp-10mg cx/12unid	CX	265	CIMED	R\$ 6,02	R\$ 1.595,30
70	Loratadina susp fr/100ml	VDR	1762	PRATI	R\$ 1,71	R\$ 3.013,02
71	Losartana potássica comp-100mg	CX	353	PRATI	R\$ 1,10	R\$ 388,30

	cx/30unid							
72	Losartana potássica comp-50mg cx/30unid	CX	441	PRATI	R\$ 1,22	R\$ 538,02		
73	Mebendazol comp-100mg cx/6unid	CX	1322	BELFAR	R\$ 1,20	R\$ 1.586,40		
74	Mebendazol susp fr/30ml	FSC	1322	GEOLAB	R\$ 2,62	R\$ 3.463,64		
75	Meloxicam comp-15mg cx/10unid	CX	1322	E.M.S	R\$ 2,87	R\$ 3.794,14		
76	Metformina comp-500mg cx/30unid	CX	14590	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 5.544,20		
77	Metformina comp-850mg cx/30unid	CX	14590	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 7.295,00		
78	Metildopa comp-250mg	COMP	441	PRATI	R\$ 1,17	R\$ 515,97		
79	Metildopa comp-500mg	COMP	441	PRATI	R\$ 6,73	R\$ 2.967,93		
80	Metoclopramida gt fr/10ml	FSC	353	UNITHER	R\$ 2,08	R\$ 734,24		
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	TUB	353	PRATI	R\$ 3,13	R\$ 1.104,89		
82	Metronidazol comp-250mg cx/20unid	CX	441	PRATI	R\$ 3,12	R\$ 1.375,92		
83	Metronidazol comp-400mg cx/20unid	CX	529	TEUTO	R\$ 3,57	R\$ 1.888,53		
84	Metronidazol gel tb/50g	TUB	309	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 927,00		
85	Metronidazol susp fr/100ml	VDR	309	BELFAR	R\$ 5,01	R\$ 1.548,09		
86	Miconazol creme dermatológico 28g	TUB	881	BRAINFARMA	R\$ 1,47	R\$ 1.295,07		
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	TUB	749	GEOLAB	R\$ 2,47	R\$ 1.850,03		
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	TUB	705	PRATI	R\$ 3,03	R\$ 2.136,15		
89	Neomicina pomada tb/20g	TUB	881	TEUTO	R\$ 0,91	R\$ 801,71		
90	Nifedipino comp-20mg retard cx/30unid	CX	441	MEDQUÍMICA	R\$ 1,69	R\$ 745,29		
91	Nimesulida comp-100mg cx/12unid	CX	353	PRATI	R\$ 5,27	R\$ 1.860,31		
92	Nimesulida gt fr/15ml	FSC	441	GEOLAB	R\$ 3,49	R\$ 1.539,09		
93	Nistatina creme tb/60gr	TUB	177	PRATI	R\$ 6,23	R\$ 1.102,71		
94	Nistatina susp oral fr/50ml	VDR	353	PRATI	R\$ 3,32	R\$ 1.171,96		
95	Nitazoxanida comp-500mg cx/06unid	CX	441	MULTILAB	R\$ 2,55	R\$ 1.124,55		
96	Norfloxacino comp-400mg cx/14unid	CX	265	MEDQUÍMICA	R\$ 3,33	R\$ 882,45		
97	Óleo girassol fr/100ml	FSC	265	NUTRIEX	R\$ 2,61	R\$ 691,65		
98	Óleo girassol fr/200ml	FSC	441	NUTRIEX	R\$ 2,61	R\$ 1.151,01		
99	Óleo mineral fr/100ml	VDR	265	FARMAX	R\$ 6,10	R\$ 1.616,50		
100	Omeprazol comp-20mg cx/56unid	CX	441	GEOLAB	R\$ 2,45	R\$ 1.080,45		
101	Omeprazol comp-40mg cx/56unid	CX	353	E.M.S	R\$ 2,57	R\$ 907,21		
102	Pantoprazol comp-20mg cx/28unid	CX	89	PRATI	R\$ 11,62	R\$ 1.034,18		
103	Pantoprazol comp-40mg cx/28unid	CX	89	PRATI	R\$ 12,78	R\$ 1.137,42		
104	Paracetamol comp-500mg cx/200unid	CX	1322	PRATI	R\$ 1,45	R\$ 1.916,90		
105	Paracetamol comp-750mg cx/200unid	CX	617	BRASTERAPICA	R\$ 2,11	R\$ 1.301,87		
106	Paracetamol gt fr/15ml	FSC	793	FARMACE	R\$ 2,27	R\$ 1.800,11		
107	Piroxicam comp-20mg cx/15unid	CX	705	E.M.S	R\$ 1,82	R\$ 1.283,10		
108	Prednisona comp-20mg cx/10unid	CX	441	E.M.S	R\$ 2,99	R\$ 1.318,59		
109	Prednisona comp-5mg cx/20unid	CX	529	E.M.S	R\$ 2,57	R\$ 1.359,53		
110	Prednisolona comp-20mg cx/10unid	CX	353	VITAMEDIC	R\$ 2,18	R\$ 769,54		
111	Prednisolona susp fr/60ml	VDR	353	VITAMEDIC	R\$ 2,95	R\$ 1.041,35		
112	Propranolol comp-40mg cx/30unid	CX	70	E.M.S	R\$ 19,17	R\$ 1.341,90		
113	Ringer com lactado 500ml	FSC	793	FRENESIUS	R\$ 2,33	R\$ 1.847,69		
114	Sais para reidratação cx/50pct	CX	661	NATULAB	R\$ 1,24	R\$ 819,64		
115	Salbutamol xrp fr/100ml	VDR	397	PRATI	R\$ 1,36	R\$ 539,92		
116	Secnidazol comp-1g cx/2unid	CX	2467	PRATI	R\$ 1,51	R\$ 3.725,17		
117	Simeticona gt fr/15ml	FSC	2467	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 4.687,30		
118	Sinvastatina comp-10mg cx/30unid	CX	1586	CIMED	R\$ 2,95	R\$ 4.678,70		
119	Sinvastatina comp-20mg cx/30unid	CX	793	PHARLAB	R\$ 2,74	R\$ 2.172,82		
120	Sinvastatina comp-40mg cx/30unid	CX	793	PHARLAB	R\$ 3,71	R\$ 2.942,03		
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	FSC	793	FARMACE	R\$ 4,55	R\$ 3.608,15		
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	FSC	397	FARMACE	R\$ 5,78	R\$ 2.294,66		
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	FSC	661	FARMACE	R\$ 3,37	R\$ 2.227,57		
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	FSC	123	FRENESIUS	R\$ 20,82	R\$ 2.560,86		
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	FSC	397	PRATI	R\$ 5,25	R\$ 2.084,25		

126	Sulfadiazina de prata fr/40ogr	FSC	397	PRATI	R\$ 4,15	R\$ 1.647,55
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	VDR	397	PRATI	R\$ 3,60	R\$ 1.429,20
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	CX	397	PRATI	R\$ 1,88	R\$ 746,36
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	CX	353	BELFAR	R\$ 2,20	R\$ 776,60
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	FSC	661	BELFAR	R\$ 3,15	R\$ 2.082,15
131	Sulfato ferroso liquido fr/100ml	VDR	158	NATULAB	R\$ 7,00	R\$ 1.106,00
132	Tandene comp cx/30unid	CX	1058	DELTA	R\$ 2,50	R\$ 2.645,00
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	TUB	15858	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 475,74
134	Vitamina c gt fr/20ml	FSC	159	NATUALAB	R\$ 4,50	R\$ 715,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 291.868,41		
GRUPO 05: Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexanico inj	AMP	825	HIPOLABOR	R\$ 3,26	R\$ 2.689,50
2	Água destilada amp/10ml	AMP	2400	FARMACE	R\$ 0,37	R\$ 888,00
3	Água destilada amp/5ml	AMP	2400	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
4	Água destilada amp/500ml	AMP	1650	HALEX	R\$ 2,97	R\$ 4.900,50
5	Bromoprida inj	AMP	165	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,27	R\$ 209,55
6	Betametasona inj	AMP	390	EUROFARMA	R\$ 5,53	R\$ 2.156,70
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	AMP	390	EUROFARMA	R\$ 11,99	R\$ 4.676,10
8	Cefalotina 1g inj	AMP	390	ABL	R\$ 2,54	R\$ 990,60
9	Ceftriaxona 1g inj	AMP	390	ABL	R\$ 3,07	R\$ 1.197,30
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	AMP	480	TEUTO	R\$ 1,56	R\$ 748,80
11	Complexo b inj amp/2ml	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,72	R\$ 2.064,00
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	AMP	1200	FARMACE	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	AMP	1650	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 2.590,50
14	Dipirona 1g inj 2ml	AMP	2625	SANTISA	R\$ 1,06	R\$ 2.782,50
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	AMP	900	SANTISA	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	AMP	900	SANTISA	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
17	Glicose 50% inj amp/10ml	AMP	2625	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 1.050,00
18	Hioscina simples inj amp/5ml	AMP	1650	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 2.376,00
19	Hioscina composta inj amp	AMP	1650	HIPOLABOR	R\$ 1,57	R\$ 2.590,50
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 ml amp	AMP	825	TEUTO	R\$ 2,73	R\$ 2.252,25
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	AMP	825	TEUTO	R\$ 4,10	R\$ 3.382,50
22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	AMP	465	HIPOLABOR	R\$ 3,49	R\$ 1.622,85
23	Metoclopramida 10mg inj	AMP	825	ISOFARMA	R\$ 0,66	R\$ 544,50
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	AMP	825	ABL	R\$ 3,94	R\$ 3.250,50
25	Omeprazol 40mg pó inj	AMP	240	BLAU	R\$ 11,68	R\$ 2.803,20
26	Oxacilona 500mg pó inj	AMP	465	BLAU	R\$ 1,63	R\$ 757,95
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	AMP	825	HIPOLABOR	R\$ 2,14	R\$ 1.765,50
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	FR	1650	HALEX	R\$ 4,00	R\$ 6.600,00
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	FR	1650	FARMACE	R\$ 3,19	R\$ 5.263,50
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	FR	1650	FARMACE	R\$ 4,17	R\$ 6.880,50
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	FR	1650	HALEX	R\$ 6,25	R\$ 10.312,50
32	Solução glicofisiologica fr/500ml	FR	1350	FARMACE	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/30	FR	750	PHARMAS-CIENCIA	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	AMP	1350	FARMACE	R\$ 1,93	R\$ 2.605,50
35	Cloreto de sódio 10% 10 ml	AMP	1350	ISOFARMA	R\$ 0,56	R\$ 756,00
36	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	AMP	1350	ISOFARMA	R\$ 1,71	R\$ 2.308,50
37	Cloreto de potássio 10% 10 ml	AMP	1650	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 775,50
38	Adrenalina 1mg inj	AMP	1050	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 1.785,00
39	Solução de glicerina 12% 500 ml	FR	255	FARMACE	R\$ 8,90	R\$ 2.269,50
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	POTE	165	NATIVITA	R\$ 29,31	R\$ 4.836,15
41	Vitamina k 10mg inj	AMP	3938	HIPOLABOR	R\$ 1,77	R\$ 6.970,26

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05	R\$ 117.976,71
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO	R\$ 409.845,12 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado [o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA

Representante Legal